



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara de Suzano  
Contrato

Nº 022/2016

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NO ART. 24, INCISO "II" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883/94, E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO CONTRATADA, NETWALK TELECOMUNICAÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE "LINK" DE INTERNET TEMPORÁRIO 20M "FULL", VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE ANTENAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Figuram como partes no presente termo, sendo:

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, sediada na Rua Paraná, 70, Bairro de Jd. Paulista, Município de Suzano - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento representada pelo seu Presidente, Vereador **Denis Claudio da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.356.375-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 261.783.148-50, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 112 - Apto. 114, Jd. Santa Helena, Suzano - SP, CEP 08665-010;

E, de outro, sendo:

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2016



1/15



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## **CONTRATADA: NETWALK TELECOMUNICAÇÕES EM INFORMÁTICA**

**LTDA – EPP.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 02.131.790/0001-70, com sede na Rua Guilherme George, nº 2068, Bairro de Jundiapéba, Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08750-540, neste ato, representada pela sua Sócia Proprietária, a Sra. **Leci Pizzolato de Castro Ribeiro**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.152.898-01, domiciliada no endereço retro, têm entre si justa e contratada a *FORNECIMENTO DE "LINK" DE INTERNET TEMPORÁRIO 20M "FULL", VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE ANTENAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO*, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o *FORNECIMENTO DE "LINK" DE INTERNET TEMPORÁRIO 20M "FULL", VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE ANTENAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO*, em conformidade com a proposta apresentada em 09 de dezembro de 2016, que forma parte indissociável do presente instrumento.

1.2. O objeto deste termo contratual poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A fundamentação legal da presente contratação é o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2016





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Contratual possui duração de até 03 (três) meses, vigendo de **16 de dezembro de 2016 a 16 de março de 2017**.

## CLÁUSULA QUARTA DO PREÇOS, DOS PAGAMENTOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto deste termo a importância de **R\$ 7.950,00** (*sete mil e novecentos e cinquenta reais*), divididos em 03 (três) parcelas mensais.

4.2. As notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA** deverão discriminar detalhadamente os serviços prestados.

4.3. Os pagamentos serão feitos pela **CONTRATANTE** nos prazos de vencimento das respectivas notas fiscais/faturas, após serem entregues na Diretoria de Contabilidade e Orçamento, depois de conferidas e atestadas pelo Analista de Sistemas do Departamento de Informática da **CONTRATANTE** (ou seu substituto legal), sendo que tais documentos deverão ser apresentados com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para conferência e provisão do respectivo pagamento .

4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

4.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2016





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.6. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** caberá correção monetária e juros de mora de 0,33% ao dia sobre a inadimplência até a sua efetiva quitação.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação prevista neste Contrato. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

4.8. O valor global mencionado nesta Cláusula abrange todas as despesas com administração, mão-de-obra, suporte técnico, leis sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

4.9. Nos termos do artigo 65, II "d", o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração das peças fornecidas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste do preço contratado.

## CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2016





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos da **CONTRATANTE**, consignados na dotação **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual, as seguintes:

7.2. Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações.

7.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

7.4. Permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às novas dependências da Casa Legislativa relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos, colaborando para tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços.

7.5. Promover, através de seu Departamento de Informática, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, inclusive fixando-lhe, por escrito, prazo para corrigir os defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento contratado.

7.6. Facilitar o acesso às informações disponíveis, que forem necessárias ao andamento das atividades;

5/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2016





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.7. Não assumir qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária em relação aos empregados e prepostos, equipamentos, materiais e subcontratações da **CONTRATADA**.

7.8. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1. Prestar o serviço em total acordo com a proposta apresentada.

8.2. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.3. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos serviços.

8.4. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

8.6. Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.

8.7. Cumprir, durante a execução deste instrumento, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinente ao mesmo.

6/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2016





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros.

8.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à **CONTRATANTE** no prazo máximo de, até, 48 (*quarenta e oito horas*) da ocorrência.

8.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, taxas, encargos e impostos, alvarás e qualquer despesa que vier incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal contratado pela **CONTRATADA**.

8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de até 7 (*sete*) dias corridos após a referida entrega/prestação.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações a:

- a. Multa de 0,33% (*trinta e três décimos por cento*) ao dia, até o 30º (*trigésimo*) dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal vigente dos serviços de manutenção não executados;

7/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2016





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b. Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30 (*trinta*) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho e rescisão do Contrato.
- c. Retenção do pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à **CONTRATANTE**.

9.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

9.3. Independentemente das penalidades aqui previstas, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2016







# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.4. A aplicação de uma sanção ou penalidade não exclui a aplicação de outra(s), cumulativamente ou não, bem como não exime a **CONTRATADA** das demais cominações legalmente estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA NOVAÇÃO

10.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, por mera liberalidade ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

11.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

11.2. Desde que por motivos de alteração social, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a transferência total ou parcial do presente objeto.

9/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2016





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

12.2. Também serão consideradas como regularmente efetuadas as comunicações feitas através de fac-símile com comprovação de recebimento, bem como aquelas efetuadas por e-mail entre ambos os prepostos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, desde que contendo solicitação de confirmação de leitura.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DA RESCISÃO

13.1. A rescisão se dará:

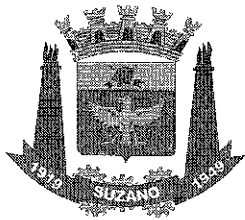
- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2016



10/15



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

14.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, além da proposta apresentada, todos os demais documentos pertinentes juntados ao respectivo processo administrativo, independentemente de transcrição.

14.3. Quando solicitados pela **CONTRATANTE**, serão prontamente apresentados o certificado de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o comprovante de regularidade junto ao INSS.

14.4. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da Lei.

14.5. O presente Contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal de Licitações.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DO FORO

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2016



11/15



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

15.1. Fica eleito o foro de Comarca de Suzano, Estado de São Paulo para a solução de qualquer pendência relativa a este instrumento, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.


Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença das testemunhas de costume.

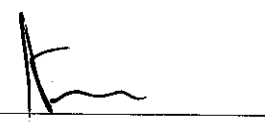
Suzano, 12 de dezembro de 2016.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. Denis Claudio da Silva  
Presidente

  
NETWALK TELECOMUNICAÇÕES EM  
INFORMÁTICA LTDA - EPP.  
Sra. Leci Pizzolato de Castro Ribeiro  
Sócia-Proprietária

Testemunhas:

Assinatura:   
Nome: **Claudio Cesar Rodriguez**  
RG: **11.194.651-7 SSP/SP**  
CPF/MF: **070.926.888-25**

Assinatura:   
Nome: **Francisco E. Marinho Marques**  
RG: **34.618.583-X SSP/SP**  
CPF/MF: **341.056.348-28**

12/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, n.º 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato n.º 022/2016





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **NETWALK TELECOMUNICAÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP.**

CNPJ nº: **02.131.790/0001-70**

Contrato nº: **022/2016**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE “LINK” DE INTERNET TEMPORÁRIO 20M “FULL”, VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE ANTENAS NA C.M.S.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 12 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. Denis Claudio da Silva  
Presidente

**E-mail institucional:**

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

**E-mail pessoal:**

Denis\_filhodopedrinho@hotmail.com

NETWALK TELECOMUNICAÇÕES EM  
INFORMÁTICA LTDA – EPP.  
Sra. Leci Pizzolato de Castro Ribeiro  
Sócia-Proprietária

**E-mail institucional:**

financeiro@netwalk.net.br

**E-mail pessoal:**

jal@netwalk.net.br

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

13/15

Contrato nº 022/2016





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO LC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *NETWALK TELECOMUNICAÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP.*

Contrato n.º: *022/2016*

CNPJ n.º: *02.131.790/0001-70*

Objeto: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE “LINK” DE INTERNET TEMPORÁRIO 20M “FULL”, VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE ANTENAS NA C.M.S.*

Nome <b>DENIS CLAUDIO DA SILVA</b>	
Cargo <b>Vereador, Presidente da Câmara Municipal.</b>	
CPF n.º <b>261.783.148-50</b>	RG n.º <b>29.356.375-5, SSP/SP</b>
Endereço Residencial (*) <b>Rua XV de Novembro, nº 112 – Apto. 114, Suzano / SP.</b>	
Endereço Comercial <b>Rua Paraná, 70 – Suzano/SP.</b>	
Telefone <b>(11) 7772-1518 (11) 4744-8000</b>	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br Denis_filhodopedrinho@hotmail.com	

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome: <b>ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA</b>
Cargo: <b>Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.</b>
Endereço do Órgão/Departamento: <b>Rua Paraná, nº 70 – Jd. Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190</b>
Telefone/Fax: <b>(11) 4744-8001 / (11) 4748-2582</b>
Email: <b>jaquel@camarasuzano.sp.gov.br</b>

Suzano, 12 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 022/2016



14/15



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

**CNPJ n°:** 51.364.933/0001-07

**Contratada:** NETWALK TELECOMUNICAÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP.

**CNPJ n°:** 02.131.790/0001-70

**Contrato n° (de origem):** 022/2016

**Data da Assinatura:** 12 de dezembro de 2016

**Vigência:** 16/12/2016 a 12/03/2017

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE “LINK” DE INTERNET TEMPORÁRIO 20M “FULL”, VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO DE ANTENAS NA C.M.S.

**Valor (R\$):** 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 12 de dezembro de 2016

  
Ver. DENIS CLAUDIO DA SILVA  
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

Denis\_filhodopedrinho@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, n°. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato n° 022/2016

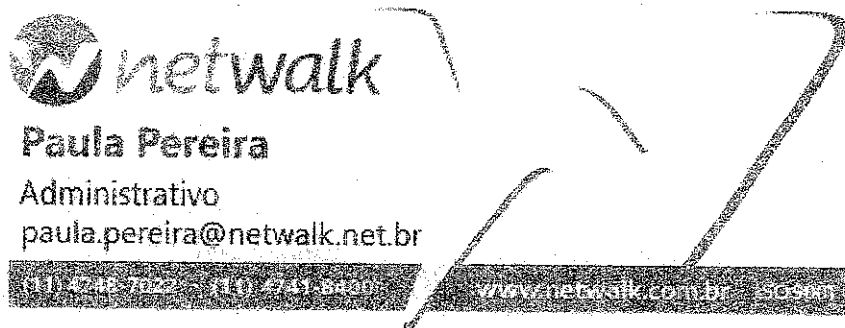


**Assunto:** Re: Fwd: Preço de link Internet Netwalk - revisão ilustração do local  
**De:** Paula Pereira <[paula.pereira@netwalk.net.br](mailto:paula.pereira@netwalk.net.br)>  
**Data:** 09/12/2016 10:25  
**Para:** José Antonio <[jal@netwalk.net.br](mailto:jal@netwalk.net.br)>, [processamento@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:processamento@camarasuzano.sp.gov.br),  
[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

Bom dia,

Conforme solicitado segue ficha de cadastro.

att



Em 09/12/2016 10:12, José Antonio escreveu:

Paula bom dia.

Encaminhar ao Sr. Rodrigo os dados da Netwalk.

Obrigado

José Antonio

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**Preço de link Internet Netwalk - revisão ilustração do local

**Data:**Fri, 28 Oct 2016 09:49:55 -0200

**De:**José Antonio <[jal@netwalk.net.br](mailto:jal@netwalk.net.br)>

**Para:**Analista <[processamento@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:processamento@camarasuzano.sp.gov.br)>,  
[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

revisão na ilustração do local

Camara Municipal de Suzano

Prezado Sr. Rodrigo

09/12/2016 12:57



Conforme seu contato telefônico informamos abaixo condições estimadas para prestação de serviço de fornecimento de link internet temporário:

**Local instalação:** Edifício situado na Rua Minas Gerais.  
Centro - Suzano - São Paulo (conforme ilustração abaixo)

**Serviço:** Fornecimento de link de internet temporário 20M full, via rádio,  
com instalação de antenas  
e equipamentos em sistema de comodato.  
Garantia de banda: 100% / Garantia SLA: 98,9%. / quant. ip: 1  
(dedicado)

**Prazo contratual:** 3 (três) meses

**Custo:** R\$ 7.950,00 (já incluso os custos de implantação).  
(75% Serviço de Valor Agregado + 25% Serviço de Comunicação

Multimídia)

**Observações:** Todas as condições acima estão vinculadas a estudo de visada  
"in-locu".

O prazo de instalação será em até 5 dias úteis após assinatura de contrato.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente



09/12/2016 12:57



Soluções Internet • ISO 9001

**RAZÃO SOCIAL:** Netwalk Telecomunicações em Informática Ltda - EPP

**ENDEREÇO:** Guilherme George, 2068, Jundiapéba, Mogi das Cruzes, SP, CEP: 08750-540

**FONE:** (11) 2908-0298 / (11) 4741-8400

**CNPJ:** 02.131.790/0001-70 - **INSCR. EST.:** 454.483.379.112  
**Insc. Municipal:** 82.836-0 - **CNAE:** 61.10-8-03

**ATIVIDADE:** Serviço de Comunicação Multimídia -SCM e Com.Varejista de Equip.e Suprim.Informática

**LOCAL DE COBRANÇA :** Caixa Postal 2131 – CEP: 08750-970 – Mogi das Cruzes - SP

**RESP. DEPTO FINANCEIRO :** Leci Pizzolato e-mail: [financeiro@netwalk.net.br](mailto:financeiro@netwalk.net.br)

**RESP. COMPRAS:** Sergio Ribeiro e-mail: [sergio@netwalk.net.br](mailto:sergio@netwalk.net.br)

**RESP. COMPRAS:** Izenildo e-mail: [compras@netwalk.net.br](mailto:compras@netwalk.net.br)

#### SÓCIAS PROPRIETÁRIAS

**NOME:** Leci Pizzolato de Castro Ribeiro **CPF:** 054.152.898-01 (50%)

**NOME:** Flávia Ramos Izumi **CPF:** 051.997.396-89 (50%)

#### PROCURADORES

**NOME:** Sergio A. C. Ribeiro **CPF:** 073.674.378-28

**NOME:** Alexandre Hiroshi Izumi **CPF:** 282.563.228-70

#### PRINCIPAIS BANCOS

Banco Itaú - Fone 4729-9333

AG: 0239

C/C: 43865-8

#### REFERENCIAS COMERCIAIS

Nome / contato / fone

1- siae microelettronica do brasil ltda – (11)4873-9077

2- wdc - livetech distribuidora - carina - (11) 3035-3777

3- alog sp – (11) 3524-4913 – (cadastrado como netw)

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Paula Pereira

E-mail : [paula.pereira@netwalk.net.br](mailto:paula.pereira@netwalk.net.br)

114748-7022 • 11.4741-8400  
[www.netwalk.com.br](http://www.netwalk.com.br)

Caixa Postal 2131 – CEP: 08750-970  
Mogi das Cruzes – SP



Soluções Internet • ISO 9001

*red*

*Handwritten scribbles and marks*

114748-7022 • 11.4741-8400  
[www.netwalk.com.br](http://www.netwalk.com.br)

Caixa Postal 2.131 - CEP 08750-970  
Mogi das Cruzes - SP

